

## **EDITAL Nº 001/2026**

**PROGRAMA REGIONAL DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO EM SAÚDE E  
SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - SESI/BA**

Salvador/BA, 2026

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional da Bahia (SESI/DR/BA) torna público o presente Edital, destinado à seleção de startups de todo o território baiano, incluindo aquelas em estágio inicial de desenvolvimento, nas fases de validação do problema e validação da solução, para participação no PROGRAMA REGIONAL DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA – SESI/BA, no âmbito do SESI/DR/BA.

**Art. 2º** O Programa será conduzido pelo SESI/DR/BA, por meio de sua estrutura de inovação e saúde, podendo contar com o apoio de instituições parceiras, especialistas, mentores, empresas industriais, organizações do ecossistema de inovação e demais atores estratégicos.

**Art. 3º** A participação no Programa é gratuita, não implicando, por si só, qualquer investimento financeiro direto, aporte de capital, contratação futura, garantia de receita, aquisição de participação societária ou obrigação de celebração de contrato pelo SESI/DR/BA ou por seus parceiros.

**Parágrafo único.** Este Edital estabelece regras, condições, critérios, obrigações e procedimentos aplicáveis à seleção, participação e avaliação das startups.

## 2. DO OBJETO

**Art. 4º** Constitui objeto deste Edital a seleção para o Programa de Incubação do Hub de Inovação em Saúde SESI/DR/BA de até 10 (dez) startups com soluções tecnológicas inovadoras que sejam aplicáveis no contexto da indústria, para receberem mentorias, consultorias e possibilidade de validação e implementação de protótipos em indústrias sediadas no estado da Bahia.

**Art. 5º** Serão incubadas startups com ideias inovadoras, projetos ou soluções direcionadas à indústria no contexto da saúde integral e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Saúde e Segurança na Indústria, Promoção da Saúde do Trabalhador, Monitoramento de Indicadores de Saúde, Ergonomia, Soluções digitais com IA, Tecnologias Digitais para a Saúde com foco nas linhas de cuidado. Conforme Anexo 1 deste edital.

## 3. DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** São objetivos específicos do Programa:

I – estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis à saúde, segurança, produtividade, bem-estar e gestão da saúde no ambiente industrial;

II – promover a validação técnica, mercadológica e operacional de problemas e soluções;

III – fomentar a conexão entre startups, indústrias, especialistas, instituições de apoio, investidores e demais atores do ecossistema;

IV – apoiar a estruturação de hipóteses, planos de teste, coleta de evidências e tomada de decisão baseada em dados;

V – identificar startups com potencial para participação em ciclos posteriores, incluindo o Programa de Residência do Hub Regional de Inovação em Saúde;

VI – fortalecer o ecossistema de inovação em Saúde e Segurança na Indústria.

#### 4. DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE

**Art. 7º** Poderão participar ideias/projetos/startups, de qualquer região da Bahia que apresentem proposta aderente à Saúde e Segurança na Indústria.

**Art. 8º** São requisitos gerais de elegibilidade:

I - Proponentes precisam ter 18 anos completos e ser residentes no Estado da Bahia.

II – apresentar proposta inovadora relacionada à Saúde e Segurança na Indústria, gestão de saúde, saúde ocupacional, prevenção, reabilitação, saúde mental, ergonomia, dados, tecnologia, produtividade, segurança operacional ou temas correlatos;

III – possuir equipe composta de 1(um) a 5 (cinco) integrantes indicados no ato da inscrição;

IV – indicar representante responsável pela candidatura e comunicação com a organização do Programa;

V – apresentar informações verdadeiras, completas e rastreáveis;

VI – concordar integralmente com as regras deste Edital;

VII - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Sistema FIEB, inadimplentes junto às suas entidades, bem como dirigentes, empregados e demais colaboradores vinculados ao Sistema FIEB.

**Art. 9º** Será permitida inscrição por pessoa física, mediante CPF do representante responsável, admitindo-se que a formalização jurídica da startup possa ocorrer durante ou após a jornada, conforme maturidade do projeto.

**Art. 10º** O SESI/DR/BA poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou informações complementares a qualquer tempo, para fins de verificação de elegibilidade, integridade e aderência ao Programa.

#### 5. DAS MODALIDADES

##### 5.1. Incubação

**Art. 11º** A modalidade Incubação destina-se a startups ou equipes em fase de ideação, descoberta ou pré-validação, com problema ou oportunidade minimamente estruturados e potencial de desenvolvimento de solução inovadora.

**Art. 12º** A Incubação terá como foco principal a validação do problema, compreendendo identificação da dor, teste de hipóteses, entrevistas com potenciais usuários ou clientes, coleta de evidências e definição fundamentada dos próximos passos.

**Art. 13º** São critérios desejáveis para ingresso na Incubação:

I – clareza mínima sobre o problema ou oportunidade;

II – aderência à Saúde e Segurança na Indústria;

III – disponibilidade da equipe para executar entrevistas, testes, registros e atividades da jornada;

IV – potencial de impacto e inovação;

V – compromisso com aprendizado validado, inclusive quando as hipóteses forem invalidadas.

## 5.2. Aceleração

**Art. 14º** A modalidade Aceleração destina-se a startups que já possuam validação do problema e com MVP funcional, para execução de piloto, PoC ou validação da solução em ambiente real ou representativo.

**Art. 15º** A Aceleração terá como foco principal a validação da solução, do produto, do serviço ou do modelo de negócio, considerando uso real, métricas, aderência à dor do cliente, potencial de escala e caminhos de acesso ao mercado.

**Art. 16º** São critérios desejáveis para ingresso na Aceleração:

I – MVP funcional;

II – Evidências iniciais de validação do problema (pesquisas realizadas, relato de vasta experiência de membro da equipe, relatos de potenciais clientes falando do problema e entre outros).

III – equipe com competências mínimas para execução técnica e de negócios;

IV – capacidade de realizar piloto, PoC ou experimento estruturado durante a jornada.

## 6. DAS VAGAS

**Art. 17º** Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas para participação no Programa, sem garantia de preenchimento integral.

**Art. 18º** As vagas poderão ser distribuídas entre Incubação e Aceleração conforme o perfil das candidaturas, a aderência das propostas, a maturidade das ideias/projetos/startups e a avaliação da Comissão Avaliadora.

**Art. 19º** A Comissão Avaliadora poderá, mediante justificativa:

I – selecionar número inferior ao total de vagas previsto;

II – não preencher integralmente as vagas;

III – constituir cadastro de reserva;

IV – remanejar a startup entre modalidades, quando identificado enquadramento mais adequado ao seu estágio de maturidade.

## 7. DOS BENEFÍCIOS

**Art. 20º** As startups selecionadas terão acesso gratuito aos benefícios previstos neste Edital, observadas a modalidade, disponibilidade operacional, aderência da proposta e cronograma do Programa.

**Art. 21º** Os benefícios poderão incluir:

I – participação em trilha estruturada de desenvolvimento e validação;

II – mentorias coletivas e individuais com especialistas;

III – consultorias técnicas, metodológicas e de negócios;

IV – conexão com especialistas do SESI/DR/BA e parceiros do ecossistema;

V – apoio para aproximação com indústrias, usuários, especialistas ou potenciais clientes; Possibilidade de testes de validações serem no SESI/DR/BA/BA e/ou indústria parceira

VI – orientação para formulação de hipóteses, planos de teste, entrevistas e coleta de evidências;

VII – preparação para apresentações, Demo Day, captação de recursos e oportunidades futuras;

VIII – possibilidade de recomendação para programas posteriores, incluindo Residência, conforme desempenho e critérios específicos.

**Parágrafo único.** O acesso a empresas, indústrias, ambientes de teste ou potenciais clientes não constitui obrigação de contratação, compra, investimento, parceria comercial ou validação positiva da solução.

## 8. DA METODOLOGIA E DA ESTRUTURA DAS TRILHAS

**Art. 22º** O Programa adota metodologia baseada em validação estruturada de hipóteses, aprendizados validados e tomadas de decisão orientada por evidências.

**Art. 23º** A metodologia poderá compreender:

I – diagnóstico do estágio de maturidade;

II – construção de hipóteses de problema, público, solução, valor, uso ou mercado;

III – elaboração e execução de plano de teste;

IV – realização de entrevistas, observações, experimentos, pilotos ou PoCs;

V – coleta, organização e análise de evidências;

VI – apresentação de resultados e aprendizados;

VII – definição de próximos passos: avançar, pivotar ou descontinuar.

**Art. 24º** As trilhas terão duração estimada de até 3 (três) meses e serão estruturadas, preferencialmente, nas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Diagnóstico e Plano de Teste: estruturação do problema, formulação de hipóteses, definição do público-alvo e planejamento das validações;

II – Etapa 2 – Execução e Coleta de Evidências: realização de entrevistas, testes, pilotos, PoCs ou demais experimentos aplicáveis;

III – Etapa 3 – Análise, Síntese e Próximos Passos: interpretação dos resultados, preparação de apresentação final e recomendação fundamentada de continuidade, pivotagem ou descontinuidade.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 25º** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de [formulário eletrônico](#), no período previsto no cronograma deste Edital.

**Art. 26º** O formulário deverá ser preenchido integralmente pelo representante da ideia/projeto/startup, contendo, no mínimo:

- Título da proposta;
- Detalhamento do problema ou oportunidade a ser solucionado;
- Descrição ideia ou solução inovadora;
- Apresentação do diferencial inovador mercadológico;
- Exposição da situação atual (estágio de desenvolvimento) da ideia inovadora;
- Descrição da equipe e competências;
- Link de vídeo (máximo de 3 minutos) ou link do arquivo com apresentação do pitch.

**Art. 27º** O vídeo pitch deverá estar disponível em plataforma de acesso público ou restrito por link, como YouTube em modo público ou não listado, Vimeo ou plataforma equivalente, com acesso liberado à Comissão Avaliadora durante todo o processo seletivo.

**Art. 28º** Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, por meio diverso do previsto ou com informações insuficientes que inviabilizem a avaliação.

**Art. 29º** A organização poderá prorrogar o prazo de inscrições, alterar datas ou solicitar complementação de informações, mediante divulgação pelos canais oficiais do Programa.

### **9.1. Para Incubação – Pessoa Física ou equipe não formalizada**

- I – documento de identificação e CPF do representante responsável;
- II – currículo resumido dos integrantes principais da equipe;
- III – vídeo pitch de até 3 (três) minutos;
- IV – materiais complementares, quando existentes;
- V – declaração de ciência e aceite das regras do Edital, a ser prestada neste [formulário eletrônico](#).

### **9.2. Para Incubação – Startup formalizada**

- I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, quando houver;
- II – contrato social, estatuto, certificado de MEI ou documento equivalente, quando houver;
- III – currículo resumido dos sócios-fundadores ou equipe principal;
- IV – vídeo pitch de até 3 (três) minutos.

### **9.3. Para Aceleração – Pessoa Física ou equipe não formalizada**

- I – documento de identificação e CPF do representante responsável;
- II – currículo resumido dos integrantes principais da equipe;
- III – vídeo pitch de até 3 (três) minutos;
- IV – evidências de MVP, validação do problema e da ideia, uso, piloto, clientes, usuários, métricas ou resultados, quando disponíveis;
- V – materiais complementares, quando existentes;
- VI – outros documentos que venham a ser solicitados pela organização do Programa.
- VII – declaração de ciência e aceite das regras do Edital, a ser prestada neste [formulário eletrônico](#).

#### 9.4. Para Aceleração - Startup formalizada

- I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ ativo;
- II – contrato social, estatuto, certificado de MEI ou documento equivalente;
- III – currículo resumido dos sócios- vídeo pitch de até 3 (três) minutos;
- IV – evidências de MVP, validação, uso, piloto, clientes, usuários, métricas ou resultados, quando disponíveis;
- V – materiais complementares, quando existentes;
- VI – outros documentos que venham a ser solicitados pela organização do Programa.  
fundadores ou equipe principal;
- VII – declaração de ciência e aceite das regras do Edital, a ser prestada no [formulário eletrônico](#).

**Art. 30º** A ausência de documento obrigatório poderá implicar inabilitação, salvo quando a Comissão Avaliadora entender possível a concessão de prazo para saneamento, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

### 10. DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 31º** O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pelo SESI/DR/BA e compreenderá as seguintes etapas:

- I – Etapa 1 – Habilitação e Elegibilidade, de caráter eliminatório;
- II – Etapa 2 – Avaliação técnica da proposta e do vídeo pitch, de caráter classificatório;
- III – Etapa 3 – Enquadramento na modalidade Incubação ou Aceleração, quando aplicável;
- IV – Etapa 4 – Homologação e divulgação do resultado final.

#### 10.1. Etapa 1 – Habilitação e Elegibilidade

**Art. 32º** A Etapa 1 consistirá na verificação do atendimento aos requisitos formais, documentais e de elegibilidade definidos neste Edital. Podendo a equipe organizadora entrar em contato para esclarecimento de dúvidas.

**Art. 33º** Serão consideradas inabilitadas as candidaturas que:

- I – não atenderem aos requisitos mínimos de elegibilidade;
- II – não apresentarem documentos obrigatórios;
- III – apresentarem informações falsas, inconsistentes ou insuficientes;
- IV – não demonstrarem aderência mínima à Saúde e Segurança na Indústria;
- V – descumprirem prazos ou condições deste Edital.

#### 10.2. Etapa 2 – Avaliação técnica e vídeo pitch

**Art. 34º** A Etapa 2 consistirá na análise técnica da candidatura, considerando o formulário de inscrição, vídeo pitch, documentos e materiais complementares.

**Art. 35º** A avaliação observará os critérios de pontuação previstos neste Edital, com atribuição de nota pela Comissão Avaliadora.

### 10.3. Etapa 3 – Enquadramento por modalidade

**Art. 36º** A Comissão Avaliadora poderá direcionar a startup na modalidade mais adequada ao seu estágio de maturidade, independentemente da indicação feita no formulário, desde que respeitados os critérios deste Edital.

### 10.4. Etapa 4 – Homologação

**Art. 37º** Após análise das candidaturas, será divulgada a relação das startups selecionadas e, se houver, cadastro de reserva, conforme cronograma e canais oficiais.

## 11. DO BAREMA DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 38º** A avaliação classificatória será realizada por meio de pontuação total de até 30 (trinta) pontos (com pontos de 1-5), conforme barema a seguir:

| Critério                                     | Descrição  | Pontuação máxima |
|--|--|------------------|
| Aderência temática e relevância do problema  | Grau de aderência à Saúde e Segurança na Indústria, clareza da dor ou problema, relevância da oportunidade para a indústria                              | 5                |
| Grau de inovação e diferenciais da solução   | Originalidade, diferenciação, uso de tecnologia, novidade do modelo ou abordagem proposta.   | 5                |
| Maturidade e viabilidade da proposta         | Coerência entre estágio, escopo, recursos, MVP ou hipótese apresentada e possibilidade de execução na trilha.  | 5                |
| Qualidade das hipóteses e plano de validação | Clareza das hipóteses, público-alvo, método de teste, métricas e viabilidade de coleta de evidências.  | 5                |
| Equipe executora                             | Capacidade técnica, complementaridade, formação técnico-científica. experiência, disponibilidade e adequação da equipe ao desafio proposto.              | 5                |
| Impacto e potencial de mercado               | Potencial de geração de valor para indústria e trabalhadores, possíveis indicadores de impacto e financeiro, mercado, sustentabilidade e escalabilidade. | 5                |

**Art. 39º** A nota final será calculada pela soma das pontuações atribuídas em cada critério, respeitado o limite de 30(trinta) pontos.

**Art. 40º** Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação em Aderência temática e relevância do problema;
- II – maior pontuação em Qualidade das hipóteses e plano de validação;
- III – maior pontuação em Impacto e potencial de mercado;
- IV – maior pontuação em Equipe executora;
- V – deliberação fundamentada da Comissão Avaliadora.

**Art. 41º** A classificação final será organizada em ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas, modalidade de enquadramento e eventuais decisões justificadas da Comissão Avaliadora.

## 12. DA COMISSÃO AVALIADORA

**Art. 42º** A Comissão Avaliadora será composta por representantes do SESI/DR/BA e/ou convidados externos com experiência técnica, setorial, jurídica, acadêmica, mercadológica, industrial, empreendedora ou de inovação.

**Art. 43º** Compete à Comissão Avaliadora:

- I – analisar candidaturas, documentos e materiais enviados;
- II – atribuir pontuação conforme este Edital;
- III – deliberar sobre habilitação, classificação e enquadramento de modalidade;
- IV – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
- V – registrar justificativas quando necessário;
- VI – recomendar seleção, cadastro de reserva, remanejamento, desclassificação ou não preenchimento de vaga.

**Art. 44º** Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão atuar com impessoalidade, transparência, confidencialidade e observância aos critérios estabelecidos neste Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS SELECIONADAS

**Art. 45º** As startups selecionadas comprometem-se a:

- I – participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades obrigatórias da trilha;
- II – cumprir as entregas previstas nos prazos definidos pela coordenação;
- III – executar plano de teste, entrevistas, validações, pilotos ou PoCs, conforme a modalidade;
- IV – apresentar evidências documentadas das atividades realizadas;
- V – participar de mentorias, reuniões, apresentações, Demo Day e demais eventos obrigatórios;
- VI – manter atualizadas as informações cadastrais e de contato;
- VII – atuar com ética, transparência e respeito às normas legais;

VIII – zelar pela imagem institucional do Programa, do SESI/DR/BA e dos parceiros;

IX – respeitar regras de confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados e uso de imagem.

**Art. 46º** O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, suspensão de atividades, perda de benefícios, desligamento do Programa ou impedimento de participação em iniciativas futuras, mediante análise da Coordenação do Programa.

#### 14. DOS RESULTADOS, DO DEMO DAY E DA GRADUAÇÃO

**Art. 47º** Ao final das trilhas, os projeto/startups deverão apresentar os resultados alcançados, aprendizados, evidências, métricas e recomendação fundamentada de próximos passos.

**Art. 48º** A avaliação final poderá considerar:

I – precisão metodológica;

II – qualidade, consistência e rastreabilidade das evidências;

III – coerência entre hipótese, execução, dados e conclusão;

IV – maturidade analítica da equipe;

V – qualidade da apresentação final;

VI – plano de continuidade, pivotagem ou descontinuidade.

**Art. 49º** A conclusão da trilha poderá gerar status de participação, conclusão ou graduação, conforme regras operacionais definidas pela Coordenação do Programa.

**Parágrafo único.** A graduação não dependerá necessariamente da validação positiva da hipótese, mas da comprovação da precisão metodológica, execução adequada e aprendizado validado.

#### 15. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

**Art. 50º** As startups com melhor desempenho poderão ser convidadas ou selecionadas para o Programa de Residência do SESI/BA, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme disponibilidade, critérios próprios e deliberação da Coordenação.

**Art. 51º** A Residência poderá oferecer, conforme disponibilidade e regras específicas:

I – espaço de trabalho compartilhado;

II – salas de reunião mediante agendamento;

III – estrutura para gravação, apresentações e reuniões;

IV – participação em rodadas de negócios e eventos;

V – apoio à captação de recursos;

VI – conexões com SESI/DR/BA, SENAI CIMATEC, Parque Tecnológico, Sebrae, IEL, indústrias e demais parceiros para visibilidade de soluções para aplicação nas redes parceiras;

VII – apoio de especialistas para validação e desenvolvimento de soluções.

**Art. 52º** A participação nas trilhas não garante ingresso automático no Programa de Residência.

## 16. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E MARCA

**Art. 53º** Ao realizar a inscrição, a ideia/projeto/startup e seus representantes autorizam o SESI/DR/BA e parceiros institucionais a utilizar imagem, voz, nome empresarial, marca, logotipo, fotografias, vídeos, depoimentos, apresentações e materiais relacionados à participação no Programa para fins institucionais, promocionais, educacionais, de divulgação e prestação de contas.

**Art. 54º** A autorização abrange meios impressos, digitais, audiovisuais, websites, redes sociais, apresentações, eventos, relatórios, peças institucionais e demais canais oficiais, sem que isso implique remuneração adicional.

**Art. 55º** As pessoas responsáveis das ideias/projeto/startups poderão ser convidadas a participar de ações de comunicação, entrevistas, reportagens, eventos e registros institucionais relacionados ao Programa.

## 17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Art. 56º** Os direitos de propriedade intelectual relacionados às soluções, tecnologias, marcas, softwares, produtos, serviços, metodologias e demais ativos apresentados ou desenvolvidos pelas startups permanecerão sob titularidade de seus respectivos proprietários.

**Art. 57º** A participação no Programa não implica cessão de direitos, transferência de tecnologia, licenciamento compulsório, exclusividade, aquisição de participação societária ou obrigação de contratação pelo SESI/DR/BA ou parceiros.

**Art. 58º** As startups declaram ser responsáveis pela originalidade e titularidade das informações, soluções e tecnologias apresentadas, respondendo por eventuais violações de direitos de terceiros.

**Art. 59º** Nos casos de desenvolvimento conjunto, pilotos, PoCs ou projetos específicos com empresas, indústrias, SESI/DR/BA ou parceiros, as condições de propriedade intelectual, sigilo, uso, exploração, responsabilidades e titularidade deverão ser definidas em instrumento jurídico próprio.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

**Art. 60º** O SESI/DR/BA e os parceiros envolvidos observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados.

**Art. 61º** Os dados pessoais fornecidos serão utilizados para fins de inscrição, seleção, comunicação, execução, acompanhamento, avaliação, divulgação institucional, prestação de contas e gestão do Programa.

**Art. 62º** A ideia/projeto/startup declara possuir autorização dos integrantes da equipe para compartilhamento dos dados necessários à participação no Programa.

**Art. 63º** Informações estratégicas, técnicas, comerciais, financeiras ou sensíveis compartilhadas pelas startups serão tratadas com confidencialidade, ressalvadas hipóteses de divulgação autorizada, dados públicos, informações agregadas ou anonimização para relatórios e indicadores.

**Art. 64º** A participação em mentorias, bancas, eventos, rodadas, conexões e ambientes de validação poderá envolver compartilhamento de informações com avaliadores, mentores, parceiros e especialistas, observados os limites necessários à execução do Programa.

## 19. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÕES

**Art. 65º** Pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser encaminhados ao canal oficial indicado pelo SESI/DR/BA, no prazo previsto no cronograma ou, na ausência de prazo específico, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

**Art. 66º** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas de forma fundamentada, por escrito, antes do encerramento das inscrições, cabendo ao SESI/DR/BA analisar e responder conforme conveniência, oportunidade e regras internas.

**Art. 67º** As comunicações oficiais serão realizadas por meio dos canais definidos pelo Programa, podendo incluir e-mail, site institucional, formulário eletrônico, plataforma digital ou outros meios informados aos participantes.

**Art. 68º** É de responsabilidade exclusiva das pessoas responsáveis pela ideia/projeto/startup acompanharem publicações, comunicados, convocações, prazos e mensagens encaminhadas pela organização.

## 20. DO CRONOGRAMA

**Art. 69º** O cronograma previsto do Programa observará as seguintes datas, podendo ser alterado mediante comunicação oficial:

| Etapa                                | Data prevista             |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Lançamento do Edital                 | 29/06/2026                |
| Abertura das inscrições              | 29/06/2026                |
| Encerramento das inscrições          | 17/07/2026                |
| Divulgação das startups selecionadas | 21/07/2026                |
| Início das trilhas                   | 03/08/2026                |
| Demo Day                             | 18/11/2026                |
| Seleção para Residência              | A definir – após Demo Day |

## 21. DO GLOSSÁRIO

**Art. 70º** Para fins deste Edital, consideram-se:

I – **Startup**: organização, formalizada ou em processo de formalização, que busca desenvolver modelo de negócio inovador, repetível, escalável e com potencial de crescimento;

II – **Incubação**: Trilha voltada para startups que não possuem evidências de validação do problema e não possuem o Produto Mínimo Viável (MVP) construído. O foco reside na validação em campo do problema mercadológico e da relevância deste perante o seu público-alvo.

III – **Aceleração:** Trilha destinada a startups com problema validado, com Produto Mínimo Viável (MVP) construído, mas ainda sem testes relevantes realizados. O foco reside na validação em campo da solução, atestando a aderência da desta ou a necessidade de eventuais ajustes.

IV – **MVP:** Produto Mínimo Viável, versão funcional e simplificada de uma solução, capaz de ser testada com usuários ou clientes reais;

V – **PoC:** Prova de Conceito, experimento estruturado para verificar a viabilidade técnica, operacional ou mercadológica de uma solução;

VI – **Evidências:** registros, dados, entrevistas, relatórios, gravações, transcrições, documentos, métricas, materiais visuais ou demais comprovações capazes de demonstrar aprendizado, uso, validação ou invalidação de hipóteses;

VII – **Pivotar:** ajustar hipótese, público-alvo, proposta de valor, modelo de negócio, solução ou estratégia com base em evidências coletadas;

VIII – **Demo Day:** evento de apresentação dos resultados, aprendizados e evolução das startups participantes;

IX – **Residência:** programa de permanência em ambiente de inovação, sujeito à seleção específica, disponibilidade de vagas e critérios de desempenho.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 71º** A inscrição no Programa implica plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições deste Edital.

**Art. 72º** A qualquer tempo, a Comissão Avaliadora ou a Coordenação do Programa poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares.

**Art. 73º** A constatação de informações falsas, omissões relevantes, irregularidades documentais, conflito de interesses não declarado ou descumprimento de regras poderá resultar em desclassificação, desligamento ou adoção de medidas cabíveis.

**Art. 74º** As decisões da Comissão Avaliadora e da Coordenação do Programa são soberanas quanto ao mérito técnico, classificação, enquadramento, seleção, cadastro de reserva, remanejamento e recomendações, observadas as regras deste Edital.

**Art. 75º** Os casos omissos e situações não previstas serão analisados e decididos pela Coordenação do Programa, respeitados os princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, interesse institucional e finalidade do Programa.

**Art. 76º** A participação no Programa de Incubação do Hub de Inovação em Saúde não envolve a subvenção financeira por parte do SESI/DR/BA às soluções participantes do Programa de Incubação ou Aceleração.

**Art. 77º** O SESI/DR/BA reserva-se o direito de alterar, prorrogar, suspender ou cancelar o presente Edital, total ou parcialmente, mediante justificativa e comunicação oficial, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação.

**Art. 78º** Dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [hub.sesi@fieb.org.br](mailto:hub.sesi@fieb.org.br)

## ANEXO I

### ATUAÇÃO DO SESI /BA

A atuação do SESI Bahia em **Saúde e Segurança no Trabalho (SST)** é ampla, estratégica e orientada tanto ao **cumprimento legal** quanto à **melhoria da produtividade industrial**. A instituição se posiciona como parceira da indústria, oferecendo soluções integradas que vão desde a prevenção até a gestão avançada de riscos.

Um dos pilares dessa atuação é o suporte direto ao cumprimento das Normas Reguladoras (NRs), que estabelecem os requisitos obrigatórios relacionados à segurança e saúde no trabalho no Brasil. Nesse contexto, o SESI Bahia exerce um papel fundamental ao traduzir a complexidade da legislação em soluções práticas e aplicáveis à realidade das empresas, reduzindo riscos de autuações, multas e passivos trabalhistas. Por meio de sua expertise técnica, a instituição garante que as indústrias não apenas atendam às exigências legais, mas também implementem uma gestão estruturada e eficaz de SST.

A instituição oferece soluções completas que abrangem a gestão de riscos ocupacionais, por meio da elaboração e implementação de programas legais como PGR, PCMSO e LTCAT, além da realização de avaliações ambientais e emissão de laudos técnicos. Essa atuação assegura a aderência às NRs mais críticas, promovendo ambientes de trabalho mais seguros e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

Paralelamente, o SESI Bahia atua fortemente na área de saúde, com soluções customizadas, com a estruturação de programas de saúde corporativa que preveem o monitoramento contínuo da saúde dos trabalhadores; programa de atenção primária à saúde; soluções com abordagem à saúde mental; serviços de fisioterapia, consultas médicas e exames de apoio diagnóstico, odontologia; atividade física e nutrição atividade física, além de exames clínicos e complementares. Essa abordagem contribui diretamente para a redução do absenteísmo e o aumento da produtividade e do bem-estar dos trabalhadores.

Um diferencial estratégico relevante é a atuação do Instituto SESI de SST como unidade de referência, responsável pelo desenvolvimento e disseminação de metodologias, tecnologias e modelos inovadores em saúde e segurança. O Instituto potencializa a atuação do SESI Bahia ao estruturar soluções mais avançadas, baseadas em evidências, dados e melhores práticas, apoiando a indústria na evolução da maturidade em SST.

Nesse contexto, destacam-se também as soluções digitais, que vêm transformando a forma como a SST é gerida nas empresas. Plataformas integradas, dashboards gerenciais, sistemas de gestão de riscos, monitoramento de indicadores em tempo real e integração com o eSocial permitem maior controle, rastreabilidade e assertividade na tomada de decisão. Essas ferramentas proporcionam ganhos de eficiência operacional, redução de custos e maior confiabilidade das informações, além de facilitar o cumprimento das obrigações legais.

Outro eixo relevante é a consultoria técnica especializada, que apoia as empresas na implantação de sistemas de gestão em SST, adequação ao eSocial e desenvolvimento de projetos voltados à

inovação em saúde, como soluções em ergonomia e análise de fatores psicossociais. Com isso, o SESI impulsiona a evolução das empresas de um modelo reativo,

focado apenas no cumprimento mínimo das normas, para uma gestão preventiva, estratégica e orientada por dados.

A atuação é complementada por iniciativas de educação corporativa, com oferta de treinamentos em Normas Regulamentadoras, capacitações técnicas e trilhas de aprendizagem customizadas, fortalecendo a cultura de segurança e a autonomia das equipes internas. Esse processo é essencial para garantir a correta aplicação das NRs no dia a dia operacional das empresas.

Por fim, destaca-se a capilaridade do atendimento, com unidades distribuídas em todo o estado, clínicas credenciadas, unidades móveis e atendimento in company, permitindo ao SESI Bahia atender empresas de diferentes portes e segmentos, inclusive em regiões mais afastadas.

Dessa forma, o SESI Bahia se posiciona como um parceiro estratégico da indústria na promoção de ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis. Com o apoio do Instituto SESI de SST e o uso de soluções digitais, a instituição amplia sua capacidade de gerar valor, reduzir riscos e impulsionar a performance operacional das empresas de forma sustentável.

Acesse:

<https://www.sesibahia.com.br/>

<https://www.sesisaudeba.com.br/>

<https://www.sesisstba.com.br/>